Jornal Valor --- Página 5 da edição "04/07/2019 1a CAD E" ---- Impressa por MPamplona às 03/07/2019@07:54:18:pm

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

AVISO DE LICITAÇÃO. **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019.** Encontra - se aberta no Setor de Licitações do Município de Barão de Antonina, a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, do Tipo regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL, incluindo materiais e serviços, objetivando a EXECUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS, GRADES, CORRIMÃOS, VIDROS E TOLDOS EM PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO E TÉRMINO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2016 e alteração pela LC nº 147/2014. VISTORIA: De 10/07/2019 á 24/07/2019 (exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo) das 08h30min às 11h00 e das 13h00 às 16h00; sendo previamente agendado com o Setor de Engenharia através do telefone (15) 35731170 ramal 27. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Credenciamento e protocolo dos envelopes até as 08h50 do dia 25/07/2019 sendo a abertura no mesmo dia e local às 09h00, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, centro. Valor Estimado: R$ 308.335,87 (trezentos e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), recurso financeiro municipal. O Edital em inteiro teor e todos os anexos estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos nº 68, neste município e site www.baraodeantonina.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo tel. 15 – 35731170 pelo e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, 02 de Julho de 2019. MARIA ROSA BUENO DE MEIRA. Prefeita Municipal.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- RESUMO DE EDITAL – Chamamento Público nº 003/2019 – Objeto: Chamamento Público visando o credenciamento de instituiçao financeira para prestaçao de serviços bancarios destinados ao recolhimento de tributos e demais receitas da administraçao municipal, atraves de Documentos de Arrecadaçao Municipal – DAM, nao compensavel, emitido com código de barras em padrao FEBRABAN, com prestaçao de contas por meio magnetico dos valores arrecadados – Encerramento com entrega dos envelopes: ate as 14:30 horas do dia 25/07/2019. O edital encontra-se a disposiçao a partir do dia 10/07/2019, no site oficial da Prefeitura.

EDITAL

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ABANDONO

"Solicitamos o comparecimento de Valéria Simão, RG nº. 17.709.133, CPF nº. 089.546.618-07, CTPS nº. 50214 - Série nº. 010, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, no prazo de 03 (três) dias, para justificar sua ausência desde 05 de fevereiro de 2013, sob pena de configurar abandono de emprego, previsto no artigo 482, letra "i" da CLT."

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2019

O TJ-PB, atraves do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fica adiada para o dia **18 de julho de 2019 as 09:00 horas** a licitaçao na modalidade supracitada, cujo objeto e Contrataçao de pessoa jurídica para prestaçao de serviços de natureza continuada de vigilancia armada, que compreendera o fornecimento de mao de obra, EPIs e equipamentos necessarios e adequados a execuçao dos serviços, destinados a suprir a necessidade de segurança de diversas Unidades do Poder Judiciario do Estado da Paraíba, num total de 72 (setenta e dois) postos, sendo 33 (trinta e tres) postos de 24 horas, 10 (dez) postos de 12 horas e 29 (vinte e nove) postos de 08 horas, totalizando 181 (cento e oitenta e um) vigilantes, conforme especificações constantes no anexo I do edital, inicialmente publicada nas edições do dia 21/06/19 do Jornal Valor Econômico e na ediçao de 20/06/2019 do Diario Oficial do Estado da Paraíba, **tendo em vista alteraçao no edital e seus anexos**, Demais esclarecimentos, poderao ser obtidos na sala do Pregao instalada no 2º andar do Anexo Administrativo Joao XXIII, situado na Rua Professor Batista Leite, nº 151- Bairro Roger– Joao Pessoa – PB atraves do tel: (83) 3208-6018, ou ainda pelo e-mail **pregao@tjpb.jus.br**. A obtençao do edital, podera ser realizado pelo no sitio do TJ-PB: **www.tjpb.jus.br** ou pelo site **www.licitacoes-e.com.br**.

Joao Pessoa, 03 de julho de 2019
Nelson de Espindola Vasconcelos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇOES

PREGÃO ELETRONICO CPL/ARSER – N.º 092/2019/ UASG Nº 92670

Processo nº: 06700/036080/2019
Objeto: Pregao Eletrônico – Registro de Preços para aquisiçao de fraldas descartaveis.
Total de Itens Licitados: 16.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 04/07/2019 de 08h00 as 12h00 e de 13h as 17h00.
Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-680, ou **www.comprasgovernamentais.gov.br/edital** ou **http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/**
Entrega das Propostas: A partir de 04/07/2019 as 08h00 no site **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**
Abertura das Propostas: 18/07/2019 as 09h (horario de Brasília) no site **http://www.comprasnet.gov.br/**

Maceio/AL, 03 de julho de 2019.
Maria Zélia Lopes de Oliveira
Pregoeira

Cyrela Commercial Properties S.A. Empreendimentos e Participações

Companhia Aberta - CNPJ/ME 08.801.621/0001-86 - NIRE: 35.300.341.881

Edital de Resgate Antecipado Facultativo Endereçado aos Debenturistas da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única

A Cyrela Commercial Properties S.A. Empreendimentos e Participações ("Companhia") comunica aos debenturistas da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da Companhia ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente) que, nos termos da Cláusula 5.2 do "Instrumento Particular de Escritura da Oitava Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Colocação Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Cyrela Commercial Properties S.A. Empreendimentos e Participações", celebrado em 22 de novembro de 2016 ("Escritura de Emissão"), o seu Conselho de Administração, reunido em 02 de julho de 2019, aprovou a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), nos seguintes termos e condições: (i) a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo e o consequente pagamento dos valores devidos aos Debenturistas será o dia 18 de julho de 2019; (ii) o valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao saldo do valor nominal unitário não amortizado das Debêntures, no valor de R$ 6.666,67 acrescido de remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde o dia 30 de maio de 2019, nos termos da Escritura de Emissão ("Valor Base de Resgate"), acrescido de prêmio *flat* de 1,00% (um inteiro por cento) incidente sobre o Valor Base de Resgate; (iii) o Resgate Antecipado Facultativo será da totalidade das Debêntures; (iv) o pagamento das Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo será feito (a) por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) mediante depósito em conta corrente, que deverá ser indicada pelo respectivo Debenturista, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e (v) após o Resgate Antecipado Facultativo, as Debêntures serão canceladas pela Companhia. São Paulo, 04 de julho de 2019. **Thiago Kiyoshi Vieira Muramatsu** - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 12.727/2019

O Senac São Paulo comunica a realização de Licitação, na modalidade **Concorrência,** do tipo **Menor Preço.**
Abertura: dia 30/7/2019, às 9h30.
Objeto: contratação de serviços de consultoria para desenvolvimento de soluções e atualização tecnológica para a solução Oracle Campus Solutions.
Retirada do Edital: disponível para conhecimento público no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar – sala 709, São Paulo-SP, das 9h30 às 12 horas e das 14 horas às 17h30.
Informações adicionais:
licitacao.gms@sp.senac.br
(11) 3236-2105 / 2219 / 2954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITORA FTD S.A.

NIRE 35300034325 - CNPJ nº 61.186.490/0001-57

Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 29.03.2019, às 14h

Data, Hora, Local: 29/03/2019, às (14h), em sua sede social, à Rua Rui Barbosa nº 156, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP. **Presença:** as acionistas: Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC e União Catarinense de Educação – UCE, representando a totalidade do Capital Social. **Ordem do Dia:** ***1) Em AGO: a)*** *As contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis e Financeiras de 2018, apreciando a manifestação do Conselho de Administração e os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa;* ***b)*** *proposta dos administradores quanto ao Lucro Líquido, dividendos e/ou juros sobre o capital próprio do exercício encerrado em 31.12.2018.* ***2) Em AGE: a)*** *Aumento do Capital Social da Sociedade.* ***b)*** *Alterações e consolidação do estatuto social da sociedade;* ***c)*** *Recondução de membro do Conselho de Administração para o mandato de abril/2019 à abril/2020;* ***d)*** *Ratificar a posse de Conselheira Externa.* ***e)*** *Outros assuntos de interesse da Sociedade.* **Deliberações Aprovadas:** A seguir, iniciando a pauta da AGO, passou-se ao exame do **item "a"** e solicitou-se ao Diretor Superintendente da Sociedade, Antonio Luiz Rios da Silva, que se encarregasse da apresentação, no que foi auxiliado pelo diretor de administração, tecnologia e finanças, André Daniel Vasconcelos. Foram, então, destacados os principais pontos do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras, pontuando-se itens referentes ao Balanço Patrimonial, às Demonstrações de Resultados e ao Fluxo de Caixa. No **Balanço Patrimonial**, destacou Ativos totais de R$ 636,725 milhões e Patrimônio líquido de R$ 447,438 milhões, esclarecendo os principais componentes do ativo e passivo. Nas **Demonstrações de Resultado**, destacou Receita líquida total de R$ 662,199 milhões, Custo dos produtos vendidos – CPV de R$ 237,395 milhões e Lucro líquido do exercício de R$ 8.236 milhões. Encerrou explanando sobre as **Demonstrações dos fluxos de caixa**. Em seguida, fezse a leitura do **Relatório dos Auditores Independentes**, elaborado por KPMG Auditores Independentes, CRC *2SP014428/O-6,* assinado por Wagner Petelin, Contador CRC *1SP142133/O-7*. Os expositores explicaram a ressalva realizada sobre a mudança do critério de apropriação das despesas editoriais. Anteriormente, as despesas editoriais eram amortizadas na primeira tiragem de impressão do produto e isso foi revisto para amortização ao longo do ciclo de vida do produto. Contudo, segundo entendimento dos auditores, em razão dessa mudança de critério as alterações deveriam retroagir ao balanço patrimonial e demonstrações de 2017. Esclareceram, no entanto, que isso é impraticável e os pronunciamentos técnicos CPC 26 e 23 reconhecem a possibilidade de alterações com efeitos não retroativos, quando não for possível a retroação. O Conselho Fiscal opinou pela regularidade das demonstrações financeiras. No mais, asseveraram os auditores que *"as demonstrações financeiras acima apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Editora FTD S.A. em 31.12.2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil"*. Prosseguindo, leu-se o Parecer do **Conselho Fiscal**, que opinou favoravelmente à aprovação das referidas demonstrações pelo órgão deliberativo competente, em conformidade com as disposições legais e estatutárias. Os debates foram ocorrendo ao longo da exposição e, ao final, por unanimidade, as Acionistas deliberaram pela aprovação das contas do exercício de 2018, da Editora FTD S/A. Em seguida, dando cumprimento ao **item "b",** convidado pelo Presidente do Conselho de Administração, o Diretor Superintendente da Sociedade, Antonio Luiz Rios da Silva, apresentou a proposta dos administradores, já anteriormente analisada e encaminhada pelo Conselho de Administração, com parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos, nestes termos: Dividendos obrigatórios 2018: R$ 1.955.972,55). JCP (juros sobre o capital próprio) do exercício de 2018: R$ 29.133.696,93. Propõe-se distribuir e pagar, no mês de abril/2019, parte do montante de JCP, no valor de R$ 1.955.972,55 e incorporar à conta de Reserva de Lucros o saldo de JCP, no valor de R$ 27.177.724,38 para futura deliberação. Analisada e debatida, a proposta foi aprovada pelas Acionistas, por unanimidade. Encerrando-se a pauta da AGO, passando-se à AGE, iniciando com o **item "a"**, O Presidente da Assembleia solicitou ao Diretor Superintendente da Sociedade, Antonio Luiz Rios, que se encarregasse da apresentação, no que foi auxiliado pelo diretor de administração, tecnologia e finanças, André Vasconcelos. Foram apresentadas as justificativas da proposta, decorrentes das transferências realizadas pelas acionistas para futuro aumento do capital social, no valor total de R$ 3.252.720,66, que permaneceu em conta de patrimônio líquido. Detalhou-se que, pela acionista ABEC foi transferido R$ 3.249.793,21 em 17/janeiro e pela acionista UCE foi transferido R$ 2.927,45 em 17/janeiro. Os expositores recomendaram o aumento do Capital Social de R$ 247.149.067,45 para R$ 250.401.788,11, aumentando proporcionalmente o número de ações ordinárias para cada acionista, passando a ABEC a deter 250.168.948, representando 99,90701% e a UCE a deter 232.839, representando 0,09299%, totalizando 100% do capital social com direito de voto. Analisada e debatida, a proposta foi aprovada pelas Acionistas, por unanimidade. Na sequência, o Diretor Jurídico, Bruno Orloski de Castro passou a apresentar o item **"b"** com a proposta de criação/alteração das Diretorias da Sociedade, alterando-se os artigos 11º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º e 23º, em razão do projeto de Arquitetura Organizacional, o que foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, foi apresentada a proposta de consolidação do estatuto social, também aprovada por unanimidade, seguindo o estatuto social consolidado, em documento apartado, como anexo desta ata. Em seguida, passou-se ao **item "c",** quando se deu a reeleição do Conselheiro **Ricardo Grau**, RG/SP nº 12.147.806 e CPF nº 093.310.178-39, para o cumprimento de mais um mandato como Conselheiro de Administração, com duração prevista para o período de abril/2019 a abril/2020. Na sequência, cumprindo com o **item "d"** da AGE, os Conselheiros, por unanimidade, ratificaram a nomeação e posse da Conselheira Externa, **Claudia Maria Costin**, para cumprimento do mandato previsto para o período de fevereiro/2019 a fevereiro/2022. Diante da reeleição e da ratificação acima deliberadas, pelo Presidente da Assembleia foi declarada a composição plena do **Conselho de Administração:** i) Com mandato para o período abril de 2018 a abril de 2021: Conselheiro Presidente: **Delcio Afonso Balestrin**, RG/SC nº 1.070.832 e CPF nº 518.034.459-04; Conselheiro Vice-Presidente: **Dario Bortolini**, RG/SP nº 3.145.282-6 e CPF nº 348.929.748-20. Demais Conselheiros: **Lino Alfonso Jungbluth**, RG/PR nº 6.276.404-0 e CPF nº 454.515.249-04; **Tercilio Sevegnani**, RG nº 12.340.517-0 e CPF nº 290.083.019-20; **Rogério Renato Mateucci**, RG nº 23.004.592-3 e CPF nº 665.511.881-68; **Vanderlei Siqueira dos Santos**, RG nº 5.788.919-5 e CPF nº 014.873.339-51; **Paulo Serino de Souza,** RG nº 4.184.308-0 e CPF nº 683.281.509-30; ii) Com mandato para o período fevereiro de 2019 a fevereiro de 2022: **Claudia Maria Costin**, RG nº 279474340-Detran RJ e CPF/MF nº 006.288.028-46; iii) Com mandato para o período abril de 2019 a abril de 2020: **Ricardo Grau**, RG nº 12.147.806 e CPF nº 093.310.178-39. Finalizada a pauta extraordinária, pelo Presidente foi aberta a palavra aos presentes e, após as manifestações de agradecimento e de incentivo aos administradores da Sociedade, determinou-se a suspensão dos trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida e aprovada por unanimidade e assinada pelas Acionistas; pelo Presidente da Sociedade, da Assembleia Geral e também do Conselho de Administração; pelo Representante do Conselho Fiscal; pelos Diretores Vice-Presidente e Superintendente da Sociedade, e por mim, Secretário e Diretor Jurídico Corporativo. Assinaturas: Pela Acionista Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, Delcio Afonso Balestrin – Presidente. Pela Acionista União Catarinense de Educação – UCE, Delcio Afonso Balestrin – Presidente. Representante do Conselho Fiscal, Pedro João Wolter. Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Editora FTD S/A, Delcio Afonso Balestrin. Diretor Vice-Presidente da Editora FTD S/A, Dario Bortolini. Diretor Superintendente da Editora FTD S/A, Antonio Luiz Rios da Silva, Secretário das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária e Diretor Jurídico Corporativo, Bruno Orloski de Castro, OAB/SP 106.977. JUCESP nº 333.007/19-0 em 24.06.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Anexo Único – Consolidação do Estatuto Social Estatuto Social da Editora FTD S.A. - CNPJ/MF nº 61.186.490/0001-57 - NIRE 35300034325 - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1º A EDITORA FTD S/A, Sociedade Anônima de capital fechado, constituída pelas acionistas **Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC** e **União Catarinense de Educação – UCE,** com as participações acionárias lançadas no Livro de Registro de Ações, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976. § Único. A EDITORA FTD S/A tem sede à Rua Rui Barbosa nº 156, no Bairro da Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o CEP 01326-010, onde tem o seu Foro. Artigo 2º A Sociedade tem por objeto social a edição, industrialização, impressão, distribuição, divulgação e o comércio, por qualquer meio e mídia, de livros, sistemas de ensino, jogos, softwares, materiais e objetos educacionais, revistas, jornais, periódicos e serviços de assessoria pedagógica, apoio e de infraestrutura às instituições de ensino. § 1º Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, casas de atendimento, escritórios e depósitos, além de celebrar contratos de distribuição, de concessão mercantil e de representação comercial, de parcerias e projetos editoriais, comerciais e industriais, para atuação em qualquer local do território nacional ou no exterior. § 2º A Sociedade poderá realizar a importação e exportação dos produtos mencionados neste artigo, bem como importar máquinas, equipamentos, peças, acessórios, insumos, matéria prima e material de consumo. § 3º A Sociedade poderá incorporar e ser incorporada, adquirir e ser adquirida e associar-se a empresas por qualquer meio juridicamente admitido, promover fusões, cisões e transformações societárias, além de praticar todo e qualquer ato ou planejamento societário lícito. Artigo 3º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social, sua Modificação e Ações.** Artigo 4º O Capital Social é de R$ 250.401.788,11, dividido em 250.401.788 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma. § Único: O Capital Social será modificado por deliberação da Assembleia Geral. Artigo 5º Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III. Seção I. Assembleia Geral.** Artigo 6º A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este estatuto, composta pelos representantes legais das Acionistas, é soberana e tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § 1º Compete privativamente à Assembleia Geral: I – Tomar anualmente as contas dos administradores; apreciar o parecer do Conselho Fiscal e a manifestação do Conselho de Administração; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração. II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos, o pagamento de juros sobre o capital próprio e a formação de reservas. III – Aprovar a correção da expressão monetária do capital social. IV – A qualquer tempo, eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, fixando-lhes a remuneração, além de nomear os respectivos Presidentes. V – Autorizar a emissão de debêntures. VI – Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação; eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas. VII – Autorizar aos administradores formular declaração de falência e pedido de recuperação da Sociedade. VIII – Deliberar sobre as alterações do capital social. IX – Reformar o estatuto social. § 2º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias dos incisos I, II, III e IV, quando for o caso, e extraordinariamente, sempre que necessário. § 3º A Assembleia Geral poderá reunir-se na sede social ou em outro local de escolha das acionistas, no dia e hora indicados nos respectivos avisos de convocação ou na Ordem do Dia, para tratar das matérias neles mencionadas. § 4º Compete à Assembleia Geral Extraordinária conhecer e deliberar sobre todas as matérias não reservadas à Assembleia Geral Ordinária. Artigo 7º A Mesa da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo representante legal da acionista majoritária, que designará o Secretário, responsável pela lavratura da respectiva ata. **Seção II. Conselho de Administração.** Artigo 8º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 9 membros, designados Conselheiros, preferencialmente integrantes dos quadros associativos das acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos individuais de até 03 anos, sendo permitidas substituições de Conselheiros a qualquer tempo e reeleições. § 1º Na composição do Conselho de Administração a **Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC** terá direito a indicar ¾ dos membros, ficando as vagas restantes para indicação da **União Catarinense de Educação – UCE.** No cálculo, as sobras iguais ou inferiores a 0,5 (cinco décimos) serão desprezadas; as superiores serão arredondadas para cima. § 2º A Assembleia Geral nomeará o Presidente do Conselho de Administração, que convocará e presidirá suas reuniões, podendo também nomear um Vice-Presidente, que o substituirá no caso de impedimento, vacância do cargo ou ausência. As reuniões do Conselho poderão ser convocadas e presididas por quaisquer de seus membros, no caso de impedimento, vacância do cargo ou ausência do seu Presidente e, se for o caso, do seu Vice-Presidente. § 3º O Presidente do Conselho de Administração, ou quem lhe faça as vezes, terá, além do voto comum, o "voto de qualidade" em caso de empate nas deliberações do colegiado. § 4º No caso de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será indicado pelos Conselheiros remanescentes dentre os integrantes do quadro associativo das acionistas e preencherá a vaga até a Assembleia Geral imediatamente seguinte, que decidirá a respeito. § 5º O Conselho de Administração fará ao menos 8 reuniões anuais, podendo se reunir sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, de 2/3 de seus membros. § 6º Serão válidas as convocações divulgadas aos conselheiros por qualquer meio utilizado pelo Conselho de Administração, como correspondência física, e-mail, site na internet, ou intranet. § 7º Das reuniões realizadas serão redigidas as atas pelo Secretário designado pelo Conselheiro Presidente, que serão assinadas pelos presentes e destinadas ao livro próprio. § 8º Os cargos do Conselho de Administração terão provimento com vínculo jurídico estatutário. § 9º Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração, que deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o Conselheiro receberá notificações, citações e intimações, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade. Artigo 9º Compete privativamente ao Conselho de Administração: I – Fixar a orientação geral dos negócios e definir a missão, a visão de futuro e os valores organizacionais. II – Eleger, nomear, empossar e destituir o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente e o Diretor Superintendente, além de eleger, nomear e empossar os demais Diretores da Sociedade; autorizar, aprovar ou homologar a sua contratação ou demissão, e fixar-lhes atribuições, poderes e remuneração, bem como criar e extinguir Diretorias, respeitadas sempre as prescrições legais e estatutárias. III – Fiscalizar, com o auxílio do Conselho Fiscal, a gestão dos diretores, examinando, periodicamente, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações sobre contratos e demais atos relativos aos seus negócios. IV – Examinar e manifestar-se sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras e contas dos administradores, e sobre as propostas de distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio e formação de reservas. V – Aprovar todo e qualquer plano de negócio de curto, médio e/ou longo prazos, orçamentos anuais ou plurianuais e suas eventuais suplementações e fiscalizar-lhes a execução. VI – Convocar as Assembleias Gerais, obedecidas as normas legais e estatutárias. No caso de impedimento, ausência ou vacância de todos os cargos do Conselho de Administração competirá ao Diretor Presidente convocar as Assembleias Gerais e, na sua ausência, impedimento ou vacância do cargo, ao Diretor Superintendente. VII – Deliberar sobre a alienação em garantia, venda e doação de bens do ativo fixo da Sociedade, tangíveis e intangíveis, excetuando bens de pequeno valor, bem como sobre a prestação de garantias em obrigações de terceiros. VIII – Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. IX – Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. X – Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, "l". XI – Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações financeiras no mercado de ações e derivativos. XII – Escolher e destituir os auditores independentes. XIII – Deliberar nos casos em que o estatuto social seja omisso, observada a legislação aplicável. **Capítulo IV. Seção I. Administração.** Artigo 10º A administração da Sociedade compete à Diretoria. § 1º Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da diretoria. § 2º O termo de posse deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá notificações, citações e intimações, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade. **Seção II. Diretoria.** Artigo 11º Competem à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, nessa ordem, as disposições deste estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do Artigo 144 da Lei 6.404/76. § 1º A Diretoria será integrada por profissionais residentes no país, eleitos, nomeados e empossados na forma prevista neste estatuto, sem estabilidade nem qualquer outra garantia de permanência no cargo, salvo se autorizada, aprovada ou homologada pelo Conselho de Administração, e terão prazo de gestão de até 03 anos, permitidas substituições de Diretores a qualquer tempo e reeleições, tendo a Diretoria a seguinte composição: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Superintendente; d) Diretor de Finanças e Administração; e) Diretor de Conteúdo e Negócios; f) Diretor Comercial; g) Diretor Educacional; h) Diretor de Desenvolvimento Humano e Organizacional; i) Diretor de Operações; j) Diretor de Transformação Digital. § 2º Até 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração poderão ser nomeados para cargos da Diretoria. No cálculo das vagas a serem preenchidas, as frações serão arredondadas para cima. § 3º A criação, extinção, alteração ou transformação de Diretoria não dependerá de reforma do § 1º deste estatuto social para se tornar efetiva; para tanto, bastarão as deliberações constantes em ata de reunião do Conselho de Administração que, no caso de criação, alteração ou transformação de Diretoria deverá consignar também as atribuições e competências do novo cargo. § 4º Nas reuniões da Diretoria, o Diretor Presidente terá, além do voto comum, também o "voto de qualidade", em caso de empate nas deliberações. § 5º No caso de dúvida ou omissão deste estatuto sobre competências e atribuições, os atos que demandarem urgência e não puderem aguardar a deliberação do Conselho de Administração, ante a iminência de danos e prejuízos, deverão ser praticados por deliberação e responsabilidade da Diretoria, com diligência, e baseados nos fundamentos das boas práticas de gestão empresarial. § 6º Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Superintendente terão provimento com vínculo jurídico estatutário. Artigo 12º A Diretoria reunir-se-á ao menos quinzenalmente, podendo fazê-lo sempre que necessário, e, para fins de deliberação, deverão estar presentes mais que a metade de seus membros. § 1º As deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. § 2º O Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente poderão decidir levar à apreciação e deliberação do Conselho de Administração, deliberação tomada em reunião de Diretoria e da qual fundamentadamente discordem, devendo incluí-la na pauta da reunião imediatamente seguinte daquele Colegiado. § 3º As deliberações do Conselho de Administração, tomadas no uso da competência prevista no § 2º retro, substituem as deliberações da Diretoria. Artigo 13º São atribuições e deveres da Diretoria, principalmente: I – Gerir os negócios da Sociedade praticando, para tanto, todos os atos necessários, oportunos e convenientes, ressalvados aqueles que sejam, por lei ou pelo estatuto social, de competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. II – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, este estatuto social, as leis que regem as Sociedades por ações e a legislação nacional e estrangeira, quando aplicável, pugnando pelos deveres de diligência, finalidade das atribuições, lealdade e outros mais, necessários no exercício da boa gestão empresarial. III – Elaborar as normas gerais de organização, administração e operação da Sociedade. IV – Executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pelo Conselho de Administração. V – Deliberar sobre: a) a abertura e o encerramento de filiais, centros de distribuição, sucursais, casas de atendimento, escritórios comerciais e depósitos; b) as estratégias quanto à imagem da Sociedade, sua Marca e seus produtos junto aos diversos segmentos de atuação; c) as políticas editoriais da Sociedade e de acompanhamento e avaliação dos produtos lançados no curto, médio e longo prazos; de acompanhamento da vida útil das obras e produtos; de distrato com Autores da Sociedade; bem com as políticas de relacionamento do respectivo segmento com clientes e prestadores de serviços; d) as políticas de relacionamento com Autores e o planejamento da prospecção de novos Autores e Obras; e) as políticas de custos e de formação de preço-base; f) as políticas comercial e de preços de mercado dos produtos, e as diretrizes de divulgação, marketing, publicidade e vendas; g) as diretrizes para atuação das Filiais, sucursais, casas de atendimento, escritórios e das equipes de vendas e divulgação, e de distribuidores, concessionários e representantes comerciais da Sociedade; h) as políticas de análise e concessão de crédito, concessão de descontos comerciais, remuneração e relacionamento com parceiros, distribuidores e concessionários e representantes comerciais; i) a metodologia de avaliação da produtividade dos Editoriais; j) políticas e diretrizes de relacionamento com o Governo e de definição dos programas governamentais de interesse da Sociedade; k) as políticas de assistência aos clientes, através, principalmente, das atividades relativas à Assessoria Pedagógica; l) a criação, extinção e transformação de cargos e funções da Sociedade, preenchimento de cargos e funções vagas, e respectivos salários e remunerações e, sempre que referidas ações impliquem alteração que aumente o orçamento anual de pessoal, a matéria deverá ser submetida à prévia deliberação do Conselho de Administração; m) as políticas relativas à remuneração fixa e variável dos colaboradores, assim como a aprovação dos programas de benefícios; n) as políticas de seleção, treinamento, desenvolvimento e avaliação de pessoas, bem como de atração, capacitação e retenção de gestores da Sociedade; o) as políticas de sustentabilidade, através das ações de segurança, higiene e medicina do trabalho, garantindo a integridade dos colaboradores; p) as políticas de integração, comunicação e de eventos internos e externos; q) as ações para monitoramento do clima organizacional da Sociedade; r) as políticas relativas aos programas de expansão, construções e reformas; as políticas de suprimentos para a Sociedade; o planejamento de todo o processo de negociação e aquisição de materiais, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios e demais insumos e serviços à operação da Sociedade; s) políticas de administração dos recursos financeiros e patrimoniais da Sociedade; t) o plano de investimentos em Tecnologia da Informação; u) as políticas relativas a gestão da produção gráfica e de terceiros; de matéria-prima e insumos de uso geral e de produtos acabados; o planejamento e otimização dos meios produtivos. v) o processo de recebimento, movimentação e expedição no âmbito do almoxarifado, incluindo a expedição de resíduos para destinação e tratamento; w) as políticas de comercialização, reaproveitamento, tratamento e destinação de todo e qualquer resíduo gerado no âmbito do Parque Gráfico e demais estabelecimentos da Sociedade; x) o processo de customização e embalagem, seja para estoque ou para distribuição de produtos acabados para Filiais, Distribuidores e Clientes finais, bem como a política de planejamento da demanda e de distribuição de produto acabado nos estágios de pré e pós-vendas; y) a manutenção de máquinas e equipamentos destinados à produção dos produtos, bem como a pesquisa relativas às novas tecnologias para o setor gráfico; z